



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 038/2011

Teresina, 07 de novembro de 2011.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o processo nº 08495/11,

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

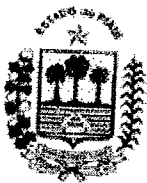
RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Edital PARFOR 007/2011, para Matrícula Institucional PARFOR 1º Semestre/2012.1, anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE – SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA – SE.

Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEPEX



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX



EDITAL nº 007/11 RELATIVO À MATRÍCULA DO PARFOR PARA O 1º SEMESTRE / 2012

O Pró-Reitor de Ensino e Graduação e a Coordenação Geral do PARFOR, convoca todos os professores da Rede Pública de Educação Básica pré-inscritos e selecionados para os cursos superiores especiais de primeira e segunda licenciatura na modalidade presencial, ofertados no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores para a Educação Básica (PARFOR), por meio da Plataforma Freire, para entregarem a documentação exigida conforme **OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2011 DEB/CAPES de 19 de Outubro de 2011.**

1. Documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios dos requisitos elencados no item anterior serão considerados parte integrante do processo de prestação de contas e deverão ser mantidos na IES para efeito de acompanhamento, fiscalização e auditoria dos órgãos do Controle do Poder Executivo Federal, da Capes, bem como do Tribunal de Contas da União.

2. Para os professores/cursistas selecionados para os cursos de primeira licenciatura/formação inicial (TODOS OS CURSOS):

Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente reconhecido;

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

Certidão de nascimento ou casamento;

Cédula de identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de quitação com o serviço militar(para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Contra – cheque e /ou declaração que comprove exercício docente na educação básica;

Para o curso de Pedagogia, comprovar estar no exercício da docência na educação infantil ou nas séries iniciais do ensino fundamental;

3. Para os professores/cursistas selecionados para os cursos de segunda licenciatura:

Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior devidamente reconhecido;

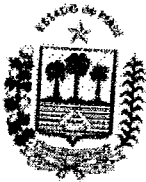
Histórico Escolar;

Certidão de nascimento ou casamento;

Cédula de identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



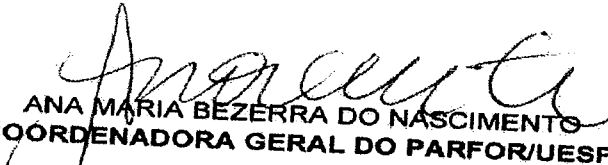
Certificado de quitação com o serviço militar (Para candidatos do sexo Masculino);
Comprovante de endereço atualizado.
Declaração ou documento equivalente que comprove estar no exercício na educação básica pública há pelo menos 3 anos em área distinta da sua formação inicial, conforme previsto na Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2009 do Conselho Nacional de Educação;


4. Local e Data das matrículas:

O candidato convocado deverá entregar a documentação exigida no Campus/Núcleo para o qual foi selecionado, no período de 07/11 a 21/11 de 08h às 12h e de 14h às 18h;

1. A matrícula poderá ser feita pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração simples de próprio punho do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador;
2. O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no período determinado, perderá o direito a vaga, podendo fazer uma nova inscrição pela mesma plataforma.
3. As declarações solicitadas serão emitidas pela rede pública estadual e municipal e as informações nela contida são de responsabilidade do gestor;

Encerrado o período de matrícula o coordenador do PARFOR/ Diretor do Campus/Núcleo correspondente, encaminhará à Coordenação Geral do PARFOR a documentação para que seja efetivada a Matrícula Institucional dos candidatos aptos ao pleito.


ANA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO
COORDENADORA GERAL DO PARFOR/UESP


MARCELO DE SOUSA NETO
PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

